



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## **TERMO ADITIVO N.º 01/2023**

### **CONTRATO N.º 84/2022**

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MED MOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.685.203/0001-09, com sede na Rua Barão de São Francisco, n.º 197, Centro, Município de Carangola/MG, CEP: 36.800-000, neste ato representada pelo senhor João Bosco Mol Junior, brasileiro, médico, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 068.328.116-08, portador da cédula de identidade n.º MG-11504439 PC/MG, doravante denominada **CONTRATADA** nos autos do processo licitatório nº 105/2022, Inexigibilidade nº 15/2022, Credenciamento 04/2022, e ainda com base na Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, proceder o **TERMO ADITIVO n.º 01/2023** ao contrato n.º 84/2022, **visando à prestação dos serviços de forma satisfatória, a viabilidade da continuação dos serviços prestados de acordo com a Lei 8.666/93** e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o acréscimo no quantitativo do contrato que contrato n.º 84/2022, que tem por objeto a “Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, conforme termo de referência para o Município de Vieiras/MG.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato correspondendo o valor de R\$ 70.393,05 (Setenta Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos), do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme especificado na planilha de reprogramação em anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas incluindo, desde que aqui não tenham sofrido alterações, ficando desde logo obrigadas às partes, seus herdeiros e sucessores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 01 de agosto de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**Ricardo Celles Maia – PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MED MOL LTDA 42.685.203/0001-09**  
**Contratada**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_